

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

Atos do Governador

DECRETO

DECRETO Nº 57.148, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Operação Verão Total 2023/2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Operação Verão Total 2023/2024, com vista a articular e coordenar as ações da administração pública estadual na prestação de serviços públicos sazonais aos turistas e aos veranistas que se deslocam, no período de dezembro de 2023 a março de 2024, para as principais localidades turísticas e de veraneio do Estado, bem como promover iniciativas de melhorias permanentes para a sua população residente.

Parágrafo único. As ações do Corpo de Bombeiros Militar na Operação Verão Total 2023/2024 abrangerão o período de 12 de outubro de 2023 a 15 de abril de 2024.

Art. 2º A Operação Verão Total 2023/2024 abrange iniciativas da administração pública estadual em todo o território do Estado, em especial nos municípios das regiões litorâneas, serrana e da fronteira, bem como aqueles em que estejam situados em lagoas e em balneários fluviais.

Art. 3º As atividades da Operação Verão Total 2023/2024, sem prejuízo da competência específica dos envolvidos, serão definidas por um colegiado composto pelos seguintes órgãos e entidades, organizado em cinco grupos temáticos:

I - Grupo Temático da Mobilidade:

- a) Secretaria de Logística e Transportes, que exercerá a coordenação do Grupo;
- b) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
- c) Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER;
- d) Empresa Gaúcha de Rodovias - EGR; e
- e) Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano Regional - METROPLAN.

II - Grupo Temático da Segurança Pública:

- a) Secretaria da Segurança Pública, que exercerá a coordenação do Grupo;

- b) Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo;
- c) Brigada Militar - BM;
- d) Corpo de Bombeiros Militar - CBM;
- e) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RS;
- f) Instituto-Geral de Perícias - IGP;
- g) Polícia Civil - PC; e
- h) Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE.

III - Grupo Temático do Desenvolvimento Econômico:

- a) Secretaria de Turismo , que exercerá a Coordenação do Grupo;
- b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia;
- d) Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Rural; e
- f) Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS/Sistema Nacional de Empregos - SINE.

IV - Grupo Temático do Bem-estar Social:

- a) Secretaria da Saúde, que exercerá a Coordenação do grupo;
- b) Secretaria da Educação;
- c) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação;
- d) Secretaria do Esporte e Lazer;
- e) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- f) Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- g) Secretaria de Assistência Social;
- h) Secretaria da Cultura;
- i) Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital e Apoio às Políticas de Equidade;
- j) Programa Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON-RS;
- k) Centrais de Atendimento de Serviços ao Cidadão - TUDO FÁCIL;

l) Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades - FADERS;

- m) Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL; e
- n) Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM.

V - Grupo Temático da Comunicação:

- a) Secretaria de Comunicação - SECOM, que exercerá a Coordenação do Grupo;
- b) Gabinete do Governador; e
- c) Gabinete do Vice-Governador.

§ 1º Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão , a Procuradoria-Geral do Estado e o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - PROCERGS, comporão o colegiado dos órgãos com a finalidade de prestar apoio administrativo à operacionalização das atividades previstas nos

planos de ação.

§ 2º Serão convidados a participar do colegiado dos órgãos, a Associação Rio-Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Sul e Associação Sulina de Créditos e Assistência Rural - EMATER/RS-ASCAR, a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul- FAMURS, a Polícia Rodoviária Estadual e a Polícia Rodoviária Federal, podendo ser convidados outros órgãos por decisão da Coordenação Executiva.

§ 3º O colegiado dos órgãos integrantes da Operação Verão Total reunir-se-á mensalmente para deliberar sobre os planos de ação elaborados para cada eixo temático e demais atividades correlatas à Operação Verão Total.

Art. 4º As atividades relativas à Operação Verão Total serão gerenciadas por uma Coordenação Executiva, presidida pelo Gabinete do Vice-Governador e integrada pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Comunicação;
- II - Secretaria da Saúde;
- III - Secretaria da Segurança Pública;
- VI - Secretaria de Logística e Transportes; e
- V - Secretaria de Turismo.

Parágrafo único . São atribuições da Coordenação Executiva:

- I - dirigir e acompanhar a implementação dos planos integrados das ações estruturados pelos grupos temáticos;
- II - acompanhar e orientar a estruturação e operacionalização dos eventos da Operação Verão Total 2023/2024 e promover ações descentralizadas nas regiões litorâneas norte e sul;
- III - promover a criação e validação da marca da Operação Verão Total 2023/2024; e
- IV - apoiar e orientar as Secretarias e órgãos envolvidos na Operação Verão Total 2023/2024 com vista a buscar soluções para entraves técnicos e institucionais para o alcance dos resultados almejados.

Art. 5º No âmbito das ações da Operação Verão Total poderão ser instalados postos dos diversos órgãos e entidades da administração pública estadual, prestadores de serviços públicos, nos municípios previamente definidos pela Coordenação Executiva, bem como outras iniciativas características da atuação estatal e em vista do aumento da população sazonal destas localidades.

Parágrafo único. A Operação Verão Total 2023/2024 poderá contar com Coordenações Locais nos municípios de ativação, conforme necessidade da Coordenação Executiva.

Art. 6º Os órgãos e as entidades integrantes da Operação Verão Total 2023/2024 deverão responder pelos custos relativos às diárias dos servidores designados para realizar atividades fora da localidade em que tiverem a sua lotação, bem como as despesas com água, energia e outros serviços ou equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de que trata este Decreto.

Parágrafo único . A comprovação do período de deslocamento para o fim de percepção de diárias pelos servidores durante a Operação Verão Total 2023/2024, prevista no Decreto nº 35.693, de 6 de dezembro de 1994, se dará por meio de atestado dos titulares dos órgãos e das entidades previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI , em Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
EDUARDO LEITE
Governador do Estado
Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 21 de Agosto de 2023

Protocolo: **2023000892850**

Publicado a partir da página: **6**